



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 – **RETIFICADO EM 10 DE JANEIRO DE 2023**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2023

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para assessoria na implementação do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no Município de São José do Ouro, diante das exigências legais e padrões necessários, processando-se esta licitação nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 12/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e as especificações deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 352/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para assessoria no desenvolvimento do projeto para implementação do programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, FORA dos envelopes, os documentos:

3.1.1 SÓCIO: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 REPRESENTANTE/PROCURADOR: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo III), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 DECLARAÇÃO CONJUNTA de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo IV).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 2).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 022/2022 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro – RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 022/2022 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Envelope n.º 1:

4.3.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

4.3.2 As propostas deverão conter:

a) PREÇO MENSAL proposto para o item expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3.3 Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

4.3.4 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

4.3.5 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.3.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.3.7 O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução dos serviços contratados, permanecendo fixo durante a vigência do contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Envelope n.º 2:

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a licitante já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto;
- b) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
- c) Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- INDICAÇÃO dos profissionais que irão atuar na realização dos serviços contratados, junto com a comprovação das seguintes competências, graduações e certificações (no mínimo):
- d) Um profissional graduado Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
 - e) Um profissional com graduação **na área de tecnologia, como ciência da computação, sistemas de informação, engenharia da computação, análise de sistemas e graduações afins.**
 - f) Um profissional pós-graduado/especialista em Segurança da Informação;
 - g) Um profissional com certificação para implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação, baseado na ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002:2022;
 - h) Um profissional capacitado para gerenciar as demandas de privacidade de dados – CIPM, certificado pela Associação Internacional de Profissionais de Privacidade.
 - i) PROVA DE VÍNCULO dos profissionais que irão atuar nos serviços objeto desta licitação, com a empresa licitante, caso não possua vínculo societário, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro do empregado.
 - j) DECLARAÇÃO de disponibilidade para execução dos serviços presencialmente junto ao Município de São José do Ouro e atendimento das demandas a distância, via WhatsApp, e-mail e ligações sempre que necessário, conforme cada fase do projeto a ser implantado.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- 5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
 - b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.
- 5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 ou 3.1.5 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A empresa classificada, deverá agendar em até 3 dias úteis, uma **VISITA TÉCNICA** ao local, para conhecimento da estrutura do município no que tange os serviços contratados, bem como apresentar sua metodologia de trabalho a ser executada e esclarecimento de questionamentos que permitam a verificação das condições para atendimento ao edital e realização dos serviços licitados pelo Município.

8.2 Após a visita, a Secretaria de Administração emitirá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no Setor de Licitações para emissão do contrato administrativo.

8.3 Se a licitante não atender aos requisitos mínimos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e agendará uma nova visita, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto.

8.4 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.6 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.7 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O prazo para execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93, até a execução de todas as etapas previstas no edital.

9.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente do prazo:

- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Abandono total ou parcial do serviço.

9.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará mensalmente as parcelas em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal que acompanhou, conforme Artigo 40, inciso XIV, "a" da Lei Nº 8.666/1993.

10.2 Não serão efetuados pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	0301 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Ativ. Sec. Administrativa	42
RUBRICA:	3.3.90.39.00000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL do pregão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

12.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

12.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

12.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

12.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.8 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

12.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

12.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

12.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS EM SÃO JOSÉ DO OURO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em **TODOS os setores e secretarias do Município**, atendendo as especificações, os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições de tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

A contratação de empresa especializada visa promover a conformidade do Município com a legislação que regulamenta o tema, proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos cidadãos, mediante implementação de medidas técnicas e jurídicas de segurança para todos os tipos de dados que identifiquem ou tornem uma pessoa identificável, tais como dados cadastrais, genéticos, físicos, de localização, endereço, econômicos, dentre outros, introduzindo regras específicas para a recepção, tratamento, utilização e sigilo destas informações, ainda que esses dados tenham sido coletados antes da publicação da Lei Geral de Proteção de Dados.

Contudo, cabe destacar que não se encontra atualmente, no quadro de servidores do Município de São José do Ouro, profissionais com as qualificações técnicas específicas necessárias para mapear os pontos de requerer ajustes, estabelecer as medidas e elaborar as ações de adequações relevantes.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é realizar um levantamento da atual situação dos diversos bancos de dados do Município, servindo de base para a elaboração de um plano de ação com a finalidade de executar as medidas necessárias para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A contratação permitirá avaliar as situações levantadas por meio de abordagem jurídica, tecnológica e de processos, a fim de garantir que as ações a serem implementadas sejam capazes de promover as alterações necessárias à adequação normativa de forma eficaz.

Os serviços serão prestados em São José do Ouro, junto às secretarias municipais:

Secretaria Geral da Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Fazenda;
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social;
Secretaria Obras e Trânsito e Secretaria de Urbanismo.

A execução, deve estar pautada nos conceitos trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações), e desenvolvida



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

de forma presencial, considerando o quantitativo atual de **315 servidores** municipais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de ações tratando, no mínimo, dos seguintes temas:

- Governança em Proteção de Dados Pessoais;
- Inventário de dados pessoais;
- Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;
- Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- Gestão de riscos em Segurança da Informação;
- Gestão de riscos em Segurança Cibernética;
- Gestão de riscos de terceiros;
- Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;
- Gestão de demandas dos titulares;
- Gestão de Incidentes;
- Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem ao Município, adequação às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em etapas de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas:

Etapa I - Planejamento Inicial

Etapa II - Mapeamento do Tratamento dos Dados

Etapa III - Diagnóstico e Plano de Adequação

Etapa VI - Assessoria para Implantação do Programa de Conformidade

A equipe que executará o projeto deverá ser, obrigatoriamente, a mesma que a empresa apresentar as declarações e certificações. Caso seja necessária a substituição de um membro, o novo profissional deverá possuir as mesmas qualificações e seguir as mesmas exigências do substituído, sob pena de rescisão contratual.

Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as situações e processos praticados pelo Município, e a execução específica abrangerá:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ETAPA I - PLANEJAMENTO INICIAL

- Definição do escopo de trabalho e sua abrangência com os colaboradores especialmente designados para este fim;
- Preparação e organização da equipe de trabalho para as atividades, detalhando o plano do projeto, contemplando a metodologia de gestão, cronograma macro, plano de comunicação, relatórios; e
- Promover a conscientização inicial através de workshops, palestras e oficinas.

ENTREGAS - ETAPA 1:

1. Equipe interna para e coordenar a adequação e conscientização sobre projeto e gerir o programa de conformidade;
2. Apresentação do projeto de adequação à LGPD, contemplando o plano de trabalho, a metodologia e cronograma.

ETAPA II – MAPEAMENTO

Mapear o cenário atual do Município de São José do Ouro, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução CD/ANPD com relação a:

- Processos e fluxos que envolvem dados pessoais;
- Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
- Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

Elaborar inventário de dados contendo:

- Classificação do dado pessoal;
- Área e processo que o utiliza;
- Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- Descrição do tratamento efetuado;
- Finalidade;
- Base legal de tratamento;
- Compartilhamentos realizados;
- Prazo de retenção;
- Local (s) de Armazenamento;
- Forma de descarte de dados;
- Controles de segurança e proteção de dados implementados.

ENTREGAS - ETAPA 2:

1. Documento com o inventário de dados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ETAPA III - DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO

Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

- Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;
- Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, **mas NÃO se restringindo** a:
 - Recomendações para adequação;
 - Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo a Lei 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros);
 - Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, website e portais, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;
 - Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
 - Recomendações de medidas de segurança da informação;
 - Recomendação da contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes;
 - Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
 - Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

ENTREGAS - ETAPA 3:

1. Relatório de Diagnóstico
2. Plano de Ação/Adequação

ETAPA IV – ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO

Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a CONTRATADA deverá assessorar a implementação das medidas de adequação no âmbito municipal, contemplando um conjunto de ações:

- Elaboração ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes:
 - Políticas de Proteção de Dados Pessoais;
 - Políticas de Segurança da Informação;
 - Política de classificação da informação;
 - Procedimento de backup e restauração;
 - Política de controle de acesso;
 - Procedimento de descarte seguro;
 - Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
 - Procedimento para serviços em nuvem (*Cloud Computing*);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- Procedimento para registros de log e monitoramento;
- Política de Privacidade e Termos e Uso;
- Política de atendimento ao titular de dados (canal e gestão);
- Termo de responsabilidade padrão;
- Minutas contratuais padrão;
- Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- Termos de tratamento de dados;
- Plano de gestão e respostas à incidentes;
- Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
- Boas Práticas em Segurança da Informação e Proteção de Dados
- Plano de Treinamentos educacionais
- Manuais de Boas Práticas em Proteção de Dados e Segurança da Informação;
- Plano de Governança de Dados (manutenção periódica)

A empresa contratada deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos de gestão.

ENTREGAS - ETAPA 4:

1. Documentos previstos no item 6.4 e seus subitens;
2. Programas de treinamentos;
3. Estrutura do Programa de Governança de Dados;
4. Workshop – Apresentação do trabalho realizado.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
I	Planejamento Inicial	60 dias
II	Mapeamento	120 dias
III	Diagnóstico e Plano de Ação	60 dias
IV	Assessoria para Implantação	120 dias



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 022/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 022/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 022/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 022/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Que fazem de um lado como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 87.613.550/0001-64, neste ato representado através Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6028627071, CPF n.º 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, n.º 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado, como **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representado pelo _____, portador da cédula de identidade civil n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, no município de _____, celebram o presente instrumento na melhor forma de direito, como justo e acordado entre si, diante do Processo Administrativo de Licitação Nº 121/2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**, reificado em 10 de janeiro de 2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no Município de São José do Ouro, atendendo as especificações, os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, compreendendo as todas as etapas e serviços descritos no Anexo I do edital de Pregão Presencial Nº 22/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará mensalmente a quantia R\$ _____ (_____), em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal ATESTADA pelo Gestor Municipal, conforme Artigo 40, inciso XIV, “a” da Lei Nº 8.666/1993.

2.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

2.3 Não serão efetuados pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

2.5 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, mensalmente para o endereço eletrônico fazenda@pmouro.com.br, ATÉ o dia 27 de cada mês.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	0301 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Ativ. Sec. Administrativa	42
RUBRICA:	3.3.90.39.00000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo para execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total das etapas previstas, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93.

4.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências constantes no Anexo I do Edital.

4.3 Os serviços deverão ser prestados presencialmente e de forma remota em caso de esclarecimentos de dúvidas, nas seguintes secretarias municipais e setores que a compõem:

Secretaria Geral da Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Fazenda;
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social;
Secretaria Obras e Trânsito e Secretaria de Urbanismo.

4.4 Por ocasião do recebimento dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder o acompanhamento e fiscalização da execução, podendo questionar e notificar a empresa, se estiver em desacordo com o edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATANTE:

- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

5.2 DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, com o máximo esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- Dispor de materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços;
- Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- g) Responsabilizar-se pelos custos dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- h) Executar os serviços conforme especificações constantes neste contrato, sendo que quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas por escrito à Administração Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.2 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação;

7.2 Todas as etapas do processo e o contrato será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet;

7.3 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Administração, exercerá ampla e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato.

7.4 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, quanto objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

**XXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____
